PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÀZEIRO

LEI N. 570/65

Autoriza a suplementação de verbas

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÀZEIRO, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as verbas do Orçamento em vigor (Lei nº 551, de 1º-12-1964) abaixo discriminadas com os respectivos valores de suplementação:

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPEZA	PARCELAS	TOTAL
	GABINÊTE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
	GABINETE		
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo		
	Artigos de Expediente		200.000
	SECRETARIA		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		180.000
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente e desenho		200.000
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
	1. - SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO		
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos		
	Despesas miúdas de pronto pagamento		50.000
4.1.3.0.0.3	Material Permanente		
	Mobiliário e utensílios de escritório, biblioteca		300.000
3.1.2.0.0.3	SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	Material de Consumo		
	Material de limpeza, conservação e desinfeção		50.000

GERAL	DESPEZA		
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.0.0.6.0	Despesas de Custeio		
	Gratificações a regentes das escolas particulares		2.000.000
3.1.4.0.6.0	Encargos Diversos		
	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas		50.000
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
3.1.1.1.5.0	Pessoal Civil		
	Salários de contratados		600.000
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.0.0.9.3	Despesas de Custeio		
	Salários de contratados		12.000.000
3.1.2.0.9.3	Material de Consumo		
	Combustíveis e lubrificantes		3.000.000
	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA		
3.1.3.0.9.4	Serviços de Terceiros		
	Iluminação, força motriz e gaz		2.000.000
	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
3.1.1.1.9.5	Pessoal Civil		
	Salário de contratados		2.000.000
4.1.1.0.9.5	Obras Públicas		
	Reparos gerais em calçamento	1.000.000	
	Prosseguimento e conclusão de obras	4.000.000	5.000.000
	CONSTRUÇÃO E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.1.1.2.9.6	Início de Obras		
	b) - Pavimentação e ajardinamento das ruas José Petitinga, Paraiso e Santa Luzia	4.000.000	
	c) - Pavimentação das ruas Cesário da Silva, Cunha Melo e Castro Alves	2.000.000	6.000.000
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
3.1.2.0.4.9	Material de Consumo		
	Combustíveis e Lubrificantes		1.500.000
4.1.1.3.4.9	Prosseguimento e Conclusão de Obras		
	Conservação e conclusão de rodovias municipais		3.000.000

CÒDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPEZA	PARCELAS	TOTAL
.	SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1.1.1.9.9.	Pessoal Civil		
	2- Salário-família para o pessoal ativo e inativo	1.000.000	
	5- Salário-espôsa para os servidores municipais	300.000	1.300.000
3.1.4.0.9.9	Encargos Diversos		
	Encargos Imprevistos		5.000.000
			44.430.000

Art. 2º - Para cobertura das despeas com a execução desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a usar quaisquer dos recursos financeiros disponíveis previstos no Art. 186, da Lei nº 140, de 22-12-1948.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juàzeiro, 28 de julho de 1965

Américo Tanuri - Prefeito

Maria Martins da Conceição Silva
Resp. p/Exp. da Secretaria.

570/65

Autoriza a suplementação de verbas

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÀZEIRO, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as verbas do Orçamento em vigor (Lei nº 551, de 1º-12-1964) abaixo discriminadas com os respectivos valores de suplementação:

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPEZA	PARCELAS	TOTAL
	GABINÊTE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
	GABINETE		
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo		
	Artigos de Expediente		200.000
	SECRETARIA		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		180.000
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente e desenho		200.000
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
	1. - SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO		
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos		
	Despesas miúdas de pronto pagamento		50.000
4.1.3.0.0.3	Material Permanente		
	Mobiliário e utensílios de escritório, biblioteca		300.000
3.1.2.0.0.3	SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	Material de Consumo		
	Material de limpeza, conservação e desinfeção		50.000

GERAL	DESPEZA		
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.0.0.6.0	Despesas de Custeio		
	Gratificações a regentes das escolas particulares		2.000.000
3.1.4.0.6.0	Encargos Diversos		
	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas		50.000
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
3.1.1.1.5.0	Pessoal Civil		
	Salários de contratados		600.000
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.0.0.9.3	Despesas de Custeio		
	Salários de contratados		12.000.000
3.1.2.0.9.3	Material de Consumo		
	Combustíveis e lubrificantes		3.000.000
	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA		
3.1.3.0.9.4	Serviços de Terceiros Iluminação, força motriz e gaz		2.000.000
	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
3.1.1.1.9.5	Pessoal Civil		
	Salário de contratados		2.000.000
4.1.1.0.9.5	Obras Públicas		
	Reparos gerais em calçamento	1.000.000	
	Prosseguimento e conclusão de obras	4.000.000	5.000.000
	CONSTRUÇÃO E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.1.1.2.9.6	Início de Obras		
	b) - Pavimentação e ajardinamento das ruas José Petitinga, Paraiso e Santa Luzia	4.000.000	
	c) - Pavimentação das ruas Cesário da Silva, Cunha Melo e Castro Alves	2.000.000	6.000.000
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
3.1.2.0.4.9	Material de Consumo		
	Combustíveis e Lubrificantes		1.500.000
4.1.1.3.4.9	Prosseguimento e Conclusão de Obras		
	Conservação e conclusão de rodovias municipais		3.000.000

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPEZA	PARCELAS	TOTAL
	SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1.1.1.9.9.	Pessoal Civil		
	2- Salário-família para o pessoal ativo e inativo	1.000.000	
	5- Salário-espôsa para os servidores municipais	300.000	1.300.000
3.1.4.0.9.9	Encargos Diversos		
	Encargos Imprevistos		5.000.000
			44.430.000

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a usar quaisquer dos recursos [illegible] previstos no Art. 186, da Lei nº 140, de 22-1-1948.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 28 de julho de 1965

Américo Tanuri - Prefeito

Maria Martins de Conceição Silva
Resp. p/Exp. da Secretaria.